



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2022  
DE 13 DE MAIO DE 2022

**“DECLARA COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA  
IMATERIAL O GEMUSE – PRATO TÍPICO DA CULINÁRIA  
TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE  
LIMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 2.385/2022 de 24 de março de 2022, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural do município de Santa Rosa de Lima;

Considerando que a receita do Gemuse é antiga, datada do início do século XX e que marca a colonização alemã no sul do Estado, especialmente em Santa Rosa de Lima;

Considerando o valor cultural e afetivo atribuído a preparação do Gemuse, evidenciada na tradição e na perpetuação deste prato típico, considerado especial e que faz parte dos costumes preservados pelo povo de Santa Rosa de Lima;

Considerando que o Gemuse deu nome ao principal evento cultural do município idealizado em 1990, a Gemuse Fest, que está na sua 16ª edição;

**DECRETA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
RUA 10 DE MAIO Nº 80  
SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 – CENTRO  
Fone: (48) 3654-3000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 1º** – Fica declarada como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Rosa de Lima o prato típico **Gemuse**, nos termos da Lei Municipal nº 2.385/2022 de 24 de março de 2022.

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto será realizada a inscrição do Bem Cultural de Natureza Imaterial no Livro de Registro dos Saberes, na forma da Lei Municipal nº 2.385/2022 de 24 de março de 2022.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Registro do Patrimônio Imaterial, integrante do Conselho Municipal de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Cultura é o órgão responsável pela gestão do Programa de Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Santa Rosa de Lima e promoverá ações que visem a salvaguarda e difusão dos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano da comunidade, objeto deste Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, em 13 de maio de 2022.

**SALESIO WIEMES**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO VANDERLINDE**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu, MAYARA FELDHAUS **MAYARA FELDHAUS**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, Matrícula Nº 708, Certifico e dou fé, que o presente **Decreto** foi registrado e publicado no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico [www.santarosadelima.sc.gov.br](http://www.santarosadelima.sc.gov.br) na data de 13 / 05 / 22, conforme determina a Lei Municipal nº 2.145/2016 de 07/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
RUA 10 DE MAIO Nº 80  
SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 – CENTRO  
Fone: (48) 3654-3000